



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA SAS/03/2022

(de acordo com o disposto na alínea c) do n.º I do artigo 20.º e do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos)

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DAS ÁGUAS PARA CONSUMO HUMANO, DAS PISCINAS MUNICIPAIS E DAS ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO - 2023

Artigo 1º

Identificação do procedimento

1. O presente procedimento tem por objecto a prestação de serviços para o controle de qualidade das águas para consumo humano, das piscinas municipais e das águas residuais do concelho de Miranda do Douro – 2023.
2. O presente convite rege-se pelo Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º III-B/2017, de 31 de agosto. O procedimento do concurso foi adotado nos termos e de acordo com o previsto na alínea c) do n.º I do art. 20º do CCP.
3. A prestação de serviços referida no número anterior tem o código CPV (*Common Procurement Vocabulary*) 71610000-7 - Serviços de ensaio e análise da composição e da pureza.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Miranda do Douro, sito no Largo D. João III, 5210-190 Miranda do Douro, NIF 506 806 898, telefone n.º 273 430 020, endereço de correio eletrónico geral@cm-mdouro.pt.

Artigo 3º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Ex.ma Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, do dia 22 de dezembro de 2022, no uso da competência para autorização de despesa, nos termos do disposto da alínea a) do n.º I do artigo 18º, da Lei 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o n.º I do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado e republicado pelo Decreto-Lei n.º III-B/2017, de 31 de agosto.

Cabimento n.º 1309/2022.

Artigo 4º

Fundamento da escolha do procedimento

1. A escolha do procedimento de consulta prévia para a formação do presente concurso baseia-se estritamente em critérios de valor, nomeadamente em função do valor base estimado.
2. Pelo estipulado na alínea c) do artigo 19.º do CCP a consulta prévia permite a celebração de contratos de valor inferior a 150.000,00€.



3. Tendo em conta o valor base estimado, o qual é de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, e pretendendo-se o convite a mais do que três laboratórios, nos termos da alínea c) do n.º I do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento adequado para o efeito é o da consulta prévia.

Artigo 5.º

Peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica de contratação pública AcinGov acessível através do sítio electrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda.
2. O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito e permite efectuar a consulta e *download* das peças de procedimento. O interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificados de assinatura electrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.
3. O caderno de encargos e respectivos anexos consubstanciam os aspectos essenciais das cláusulas contratuais da presente prestação de serviços.

Artigo 6.º

Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados, por escrito no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante, através da plataforma electrónica de contratação pública, no menu “Pedidos”, funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Rectificação” utilizando a opção “Criar pedido”.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Pedidos de Esclarecimento/Rectificação”, nos termos estipulados no art.º 50.º do CCP.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.
4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e rectificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso.
5. Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º

Prazo para a entrega da proposta

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 17h00m do 6º dia a contar do dia seguinte à disponibilização do procedimento na plataforma, sob pena de exclusão.

Artigo 8º

Entrega da proposta e seus documentos

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efectuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
3. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.
4. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
5. Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os actos praticados ou a praticar.

Artigo 9º

Modo de apresentação da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta, serão apresentados, directamente na plataforma electrónica utilizada pela Câmara Municipal de Miranda do Douro, www.acingov.pt, através de meio de transmissão escrita electrónica de dados.
2. Todos os documentos terão de ser assinados electronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura electrónica qualificada conforme disposto na legislação em vigor. A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa recepção.



3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

Artigo 10º

Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspectos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Artigo 11º

Documentos que integram a proposta

1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

1.1. Declaração do concorrente de aceitação de conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, devidamente assinada pela entidade convidada a apresentar proposta ou por representante legalmente autorizado;

1.2. Elementos relativos aos aspectos submetidos à concorrência (atributos da proposta):

1.2.1. Preço total da proposta e as condições de pagamento e mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e a taxa legal aplicável.

1.2.2. Preço da proposta indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;

1.2.3. Prazos de entrega dos resultados analíticos;

1.2.4. Lista de preços unitários de todos os parâmetros e trabalhos previstos no caderno de encargos;

1.2.5. Métodos analíticos utilizados e as respectivas características de desempenho;

1.2.6. Provas documentais da acreditação e, no que respeita ao controle de qualidade interno, declaração do responsável do laboratório;

1.2.7. Nota justificativa do preço proposto.

1.3. A proposta poderá fazer referência a aspectos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços que se propõe fornecer.

Artigo 12º

CrITÉrios de adjudicação

1. A adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade prevista na alínea b), do nº 1 do artigo 74º, do CCP.
2. Avaliação do preço enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, já que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar;
3. Em caso de igualdade de preço das propostas de valor mais baixo, será efetuado um sorteio apenas entre as mesmas, para determinar a que ficará em 1º lugar;
4. O sorteio far-se-á por extração de boletins de papel numerados, dobrados e colocados no interior de um saco, a efetuar pelos concorrentes das propostas de preço igual. A proposta do concorrente que tirar o boletim de papel com o número mais baixo será a vencedora.

Artigo 13º

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

Artigo 14º

Caução

Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais, deverá ser prestada a caução, com o valor de 5% do preço contratual, nos termos definidos no nº 1 do artigo 88º e nº 1 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo 15º

Encargos do concorrente e adjudicatário

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução e celebração de contrato escrito, se for o caso.

Artigo 16º

Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos previstos no disposto no artigo 290º-A do CCP, a entidade adjudicante designará um gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução deste.

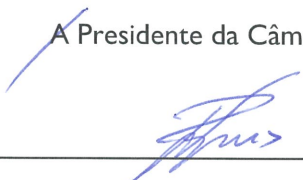
Artigo 17º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado e republicado pelo Decreto-lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

Miranda do Douro, 22 de dezembro de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Helena Mª da Silva Ventura Barril)

ANEXOS

Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos.

Anexo II: Modelo de declaração de habilitação.

Anexo III: Modelo de proposta

Anexo I

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

1 [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

2 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

3 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

4 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

5 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

6 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

7 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que

não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

8 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração de habilitação

1 [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

2 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

3 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III

Modelo de proposta

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, depois de tomar conhecimento do objeto do procedimento para a que se refere o convite do procedimento de ajuste direto datado de, obriga-se a executar, nas condições estabelecidas no Convite e Caderno de Encargos e demais documentação, no prazo de dias, pelo preço contratual de euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Miranda Douro.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à prestação do serviço proposto, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura...